



OFICIO Nº. 108/2021

Echaporã/SP, 01 de setembro de 2021.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, encaminhar a esta conceituada Casa de Leis, o **Projeto de Lei Nº 41/2021** que "**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$240.000,00, DESTINADA A REFORMA DA PRAÇA ARMANDO TAVARES**", para análise e votação, tendo em vista a urgência para atendimento as necessidades do nosso município.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã

A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.
EVERTON ALVES FERREIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.
ECHAPORÃ/SP

Recebi
02/09/21
10:55



PROJETO DE LEI Nº /2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Luis Gustavo Evangelista, Prefeito Municipal de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2021 do município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), para execução de obra de reforma da Praça “Armando Tavares”, situada na Rua Minas Gerais no município de Echaporã, com recursos do Tesouro Municipal, como segue:

PODER EXECUTIVO

02.08.27.812.0006.1.004000 – Construção, Reforma e Ampliação de Prédios de Esportes, Praças.

Código Despesa	Elemento da Despesa	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR-R\$	Recurso
928	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	240.000,00	Tesouro-FR 01
		Total	240.000,00	

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de provável excesso de arrecadação do exercício vigente no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais).

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual - PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei;

Art. 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Echaporã-SP, 01 de setembro de 2021.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã



EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

O orçamento que esta em vigência foi discutido e votado no exercício de 2020 para vigor no presente exercício de 2021.

O orçamento descreve o programa de trabalho do Governo Municipal e discrimina as suas despesas – rubricas orçamentárias.

O orçamento é uma estimativa de receita. Elaborada a estimativa de receitas, prepare-se a Lei Orçamentária que é enviada no prazo legal para a Câmara Municipal de Echaporã, para ser discutida e votada em seus termos regimentais. Aprovada a Lei Orçamentária, a mesma entra em vigência no exercício subsequente.

Após este instróito, compete dizer que o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), objeto do presente Projeto de Lei, é fruto de excesso de arrecadação no exercício de 2021, motivo que é preciso elaborar Projeto de Lei de abertura de crédito adicional suplementar, enviando-o ao Poder Legislativo Municipal, que deverá apreciá-lo e possivelmente aprova-lo nos termos regimentais, legalizando a utilização de tais recursos financeiros pelo Poder Executivo Municipal, no exercício de 2021.

O Projeto de Lei deve indicar o código da despesa, o elemento da despesa, a descrição da despesa, o seu valor e, conseqüentemente, a fonte do recurso.

O Poder Executivo Municipal

Considerando que o ano da elaboração do orçamento vigente foi também o último ano de mandato da gestão 2017/2020 e, conseqüentemente, considerando as incertezas provocadas pela PANDEMIA oriunda do novo coronavírus, responsável pela doença denominada COVID-19, o Município de Echaporã optou por elaborar um orçamento mais restrito para vigência no ano de 2021.

Contudo, apesar da temeridade citada no parágrafo anterior, é preciso dizer que estamos vivenciando neste exercício de 2021 um comemorado crescimento das principais receitas do Município de Echaporã, mais



precisamente um crescimento de arrecadação de FPM, ICMS, ISS, entre outras receitas, o que configura o chamado excesso de arrecadação.

Assim, o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) se refere a um excesso de arrecadação, conforme explicado anteriormente, o que justifica o Projeto de Lei indicar como fonte de recurso "tesouro-FR 01", que significa que são recursos próprios e não verba oriunda de algum convênio ou emenda parlamentar.

O Projeto de Lei indica como descrição da despesa "obras e instalações" e, conseqüentemente, é acompanhado de uma planta e/ou levantamento planimétrico da obra que será executada pelo Poder Público Municipal, que no presente caso é a reforma da Praça Armando Tavares, situada na Rua Minas Gerais, no Município de Echaporã, que será literalmente executada por recursos próprios, nos termos da Lei.

Ante o exposto e aproveitando-se o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração, requer se digne os Nobres Edis que analisem a presente Projeto de Lei, e em seu momento oportuno, o aprove nos termos regimentais.

Atenciosamente

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã